



CONTRATO-PROGRAMA N.º 109/25

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. ASSOCIAÇÃO TRIVIAL 13 – AIRSOFT CLUBE

OBJETO:

“Atribuição de apoios no âmbito da organização do evento “Seal Team Series”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O Município de Águeda possui uma estratégia desportiva focada na organização, apoio e promoção de eventos, ações e programas de desenvolvimento desportivo e, neste âmbito, tem vindo a fazer uma aposta sustentada, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito do lazer e bem-estar da população em geral;

- o trabalho que tem vindo a ser feito com as associações e federações nas mais diversas modalidades desportivas, uma vez que estas se apresentam como parceiros fundamentais nas estratégias de implementação do desporto para todos;

- a Associação “Trivial 13 – Airsoft Clube”, sediada no concelho de Águeda, é uma entidade dedicada à prática, promoção e desenvolvimento da modalidade de Airsoft em Portugal. Com o objetivo de promover e dinamizar o Airsoft no concelho de Águeda e na região envolvente, a Trivial 13 propõe-se a organizar o evento “Seal Team Series”, entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025.

- inspirado em operações de forças especiais, este evento tem como propósito não só proporcionar uma experiência desportiva imersiva e desafiante, mas também fomentar o interesse e a adesão de novos praticantes, reforçando os laços entre os membros da comunidade e promovendo os valores da cooperação, disciplina, espírito de equipa e responsabilidade.

- a realização do evento “Seal Team Series” representa também uma oportunidade para valorizar o território, atrair visitantes e divulgar o concelho como palco de práticas desportivas alternativas e inovadoras;



- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*";

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 17 de abril 2025, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

Associação "Trivial 13 – Airsoft Clube", contribuinte nº 515 102 857, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente da Direção, André João Marques Miranda, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa estabelece os princípios e condições de atribuição de um apoio para a organização do **evento "Seal Team Series"**.



Cláusula Segunda

Período de execução

1. O prazo de execução do presente Contrato-programa corresponde às datas da sua realização do evento, de 26 a 28 de setembro de 2025.
2. As datas do evento poderão sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do apoio financeiro previsto para a execução do objeto do presente Contrato-Programa é de 2.000,00€ (dois mil euros).

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba que é da sua responsabilidade e que é indicada na cláusula antecedente em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1329/2025.
3. O Município obriga-se, ainda, a efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.
4. O Município de Águeda compromete-se, ainda, a prestar apoio logístico enquadrável na sua esfera de competências, nomeadamente cedência de um espaço para pernoitar 20 participantes durante 2 noites, podendo também prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar o projeto desportivo objeto do presente Contrato-Programa;



- b) Assegurar a organização e segurança de todo o evento “Seal Team Series”;
- c) Proceder à contratação de todos os seguros necessários à realização do evento “Seal Team Series”, nomeadamente o de acidentes pessoais de participantes e organização;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução deste Contrato-Programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Publicitar o apoio do Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda nos suportes físicos e digitais, devendo remeter ao Primeiro Outorgante comprovativo fotográfico quando solicitado.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento não poderá ser imputado ao Segundo Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios ao mesmo, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.



Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

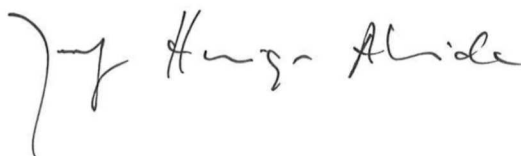
MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 7 páginas, frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 29 de abril de 2025

Pelo Município de Águeda,

O Presidente da Câmara Municipal,



(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

Pela Associação Trivial 13 – Airsoft Clube

O Presidente da Direção,

Assinado por: André João
Marques Miranda
Nº de Identificação: BI15139650
Data: 2025.04.29 14:14:55
+01'00'

(André João Marques Miranda)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTOS

Apoio	% do Valor atribuído	Data
Evento Seal Team Series – valor referido da Cláusula Terceira	30%	Após assinatura do Contrato-Programa
	Até 70%	Mediante entrega de relatório de execução do evento, que, por sua vez, tem que ser efetuada até 30 dias após a realização do evento